



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 333/66, DE 15 DE JULHO DE 1.966.-

Dispõe sôbre anulação de verba do orçamento vigente, abre crédito especial para pagamento de férias a funcionário e dá outras providências.-

JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas:

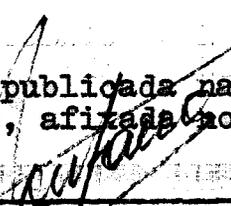
FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e êle promulga a seguinte lei:-

- Artigo 1º - Fica anulada, na importância de Cr\$ 70.000 (-setenta mil cruzeiros-), a seguinte verba do orçamento vigente:
- EDUCAÇÃO E CULTURA
 - Ensino Primário
 - Despesas Correntes
 - Despesas de Custeio
 - Pessoal
 - Pessoal Civil
 - I - Vencimentos de professores
- Artigo 2º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade, um crédito especial, no valor de Cr\$ 70.000 (-setenta mil cruzeiros-), para pagamento de férias, ao funcionário JERONIMO ANTONIO DA CUNHA, correspondente ao período de 01/01 a 31/12/65.-
- Artigo 3º - As despesas do artigo 2º, correrão por conta da anulação efetuada no artigo 1º desta lei.-
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

P. M. de Icém, 16 de julho de 1.966.


JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém e, afixada no lugar de costume, em data supra.-


Antônio Geraldo Fontana
Secretário